



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade acrescentar dispositivo à Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, criando o Adicional de Capacidade Técnica para condutores de veículos e operadores de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O adicional, fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), será concedido a servidores designados para atuar com carretas, caminhões munck, caminhões betoneira, retroescavadeira PC, motoniveladora (patrola) e trator de esteira, mediante ato formal do Secretário Municipal de Infraestrutura. A proposta visa valorização profissional, diante da complexidade e especificidade das funções exercidas, bem como suprir a dificuldade de contratação e retenção de mão de obra especializada na área operacional da pasta.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa está amparada nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e está alinhada à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente quanto à despesa com pessoal e sua adequação aos instrumentos de planejamento e execução orçamentária (PPA, LDO e LOA). A alteração normativa proposta introduz o adicional no art. 172, inciso XIV da Lei Complementar nº 006/1994 e insere a Subseção XII no Capítulo II do Título IV, regulamentando seu valor, forma de pagamento, critérios de concessão, hipóteses de exclusão e natureza não incorporável ao vencimento.

Embora o projeto não apresente, em anexo, estudo específico de impacto financeiro, a concessão do adicional está condicionada à designação formal e efetivo exercício da função, sendo paga proporcionalmente ao mês trabalhado e suspensa em casos de faltas, afastamentos e licenças, o que configura natureza indenizatória variável e controlável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Considerando o valor unitário fixo e limitado do benefício (R\$ 750,00 por servidor), e a quantidade restrita de servidores elegíveis, o impacto orçamentário é pontual, previsível e compatível com o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente em ações vinculadas à folha de pagamento operacional. A despesa poderá ser absorvida nas dotações já existentes destinadas à manutenção da secretaria, sem prejuízo de suplementações futuras, caso haja expansão do número de beneficiários.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de valorização imediata das categorias técnicas envolvidas, em razão da alta demanda operacional e da escassez de profissionais habilitados, especialmente no período seco.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 018/2025 está juridicamente fundamentado, tecnicamente coerente e financeiramente viável, promovendo valorização funcional de servidores especializados, com impacto fiscal controlado e vinculado ao desempenho de função específica. A medida reforça a capacidade operacional da Secretaria de Infraestrutura, estimula a permanência de servidores qualificados e contribui para a eficiência na execução de políticas públicas essenciais, sem comprometer os limites da despesa com pessoal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 018/2025, em regime de urgência especial, considerando sua adequação legal, viabilidade orçamentária e relevância para a gestão operacional e valorização dos servidores técnicos da infraestrutura municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR